

EDITAL Nº 002/2018 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 12 (doze) de abril de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE OBRAS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA** e **LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 OS **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – dentro outros no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS

AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION

ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS

DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN

ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION

- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- a - No centro dos 03 (três) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

- b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 002/2018
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 002/2018

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 002/2018

NOME DA PROPONENTE.....

Caso envio dos **ENVELOPES "A", "B" e "C"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS ENVELOPES SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A", "B" e "C"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A", "B" e "C"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Estadual 618/2012, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes **"A", "B" e "C"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B" e "C"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B" e "C"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B" e "C"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes **"B" e "C"**, fechados, contra recibo ou via **"AR"**.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "B" e "C", devolvidos fechados, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocarão todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** desta **CONCORRÊNCIA**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a) Verificação da autenticidade dos envelopes "C";
 - b) Abertura dos envelopes "C", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de publicação do **EXTRATO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.

- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.5.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- a) **OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.5.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
- OBS.:** A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do **EXTRATO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o item 6 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser

justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;

- b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 10. RESCISÃO**
- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os serviços não constantes na Planilha Contratual, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado. Retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento.
- 11.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo do preço para análise e aprovação da **CESAN** através da Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), utilizando-se os parâmetros abaixo descritos na elaboração nas Planilhas de Preços que balizam as licitações da **CESAN**.
BDI de Serviços de Engenharia de **30,00%** (trinta por cento), **BDI de Serviços de Terceiros** de **21,60%** (vinte e um vírgula sessenta por cento), **BDI para Materiais** de **15,28%** (quinze vírgula vinte e oito por cento) e **Encargos Sociais** de **84,04%** (oitenta e quatro vírgula zero quatro por cento).

OBS: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor de mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) **Mão-de-obra** - preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDICATO DE CLASSE, na data base contratual P(0).
- b) **Material** - preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) **Equipamento** - preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) **Mão-de-obra** - preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDICATO DE CLASSE, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) **Material** - preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) **Equipamento** - preço unitário de aluguel ou aquisição retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a **CESAN**.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento e demais pertinentes, ficando a cargo da A-DFI, a conferência final e validação dos documentos, objetivando a liberação para pagamento. A discriminação dos documentos necessários, conforme se segue:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, da CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- n) Apresentar nota fiscal eletrônica legível de fornecimento de material e/ou equipamento, para comprovação junto ao agente financeiro.
- o) Apresentar nota fiscal eletrônica legível de aquisição de material e/ou equipamento, referente à execução dos serviços desde que tenham sido utilizados como insumos básicos nos serviços para comprovação junto à CESAN, quando necessário.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar

vigentes à data prevista para pagamento dos serviços, os quais deverão ser conferidos e validados pela A-DFI.

- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, Normas Internas **CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**, **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, **ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO**, **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES**, **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**, **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênias da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

- Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização para a implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água, em todas as fases do sistema e obras de Bens de Uso geral na Região Metropolitana e do Interior do Estado do Espírito Santo.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE OBRAS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de 13/03/2018 a 15/03/2018, das 09:00 às 15:00 horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE OBRAS – E-GOB**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº- **Edifício CRICARÉ**, localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra –ES, através do telefone: **(27) 2127-5435, com Sr.ª Edna Thompson**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.

1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA RESPONSÁVEL - SIGLA**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica**, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;

1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Código do Empreendimento nº I.VIT.BG.18.01**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo

responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c.2.1) **Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro menor ou igual a 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$IEPCT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

c.3) **Capacidade Financeira Líquida (CFL)** com o valor **de no mínimo 10%** do valor total orçado da obra.

R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais).

A **Capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$CFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO VIII – MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**.

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.

RLP= Realizável a longo prazo.

IF= Imobilizado financeiro (Investimentos).

IP= Imobilizado Permanente.

PC= Passivo Circulante.

ELP= Exigível a longo prazo.

c.4) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) ou
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

c.5) **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + A \text{ não C}}{PC + P \text{ não C}}$$

Onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante.

A não C= Ativo não Circulante

PC= Passivo Circulante.

P não C= Passivo não Circulante.

- d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)**;

d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

- g) Prova de inscrição no CNPJ;

- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal;

- i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

- l) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução dos **SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

- m) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE OBRAS**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.

- n) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.

Obs: A não apresentação da declaração de participação ou não da Visita Técnica, conforme modelos constantes no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, ocasionará a **inabilitação do licitante**.

- o) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emissor da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida

- documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
- 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
- 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**
- 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes documentos:

A) CONHECIMENTO DO PROBLEMA

B) PLANO DE TRABALHO

C) EXPERIÊNCIA TÉCNICA

A) CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A Licitante deverá descrever a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. A Proposta deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, distribuídos conforme abaixo:

a) Caracterização Geral do Gerenciamento

- a1) descrição das regiões objeto do gerenciamento, contemplando sua localização, subdivisões, características regionais, necessidades de implantação de empreendimentos;
- a2) conhecimento dos impactantes ambientais na implantação dos empreendimentos.

b) Conhecimento sobre a supervisão/fiscalização das obras

- b1) apreciação geral sobre fiscalização técnica e administrativa de obras de saneamento;
- b2) considerações sobre as exigências de Medicina e Segurança do Trabalho;

b3) considerações sobre acompanhamento e gestão da qualidade de obras.

c) Conhecimento sobre o Gerenciamento de Obras

- c1) estudo de alternativas de modelos de gerenciamento de obras, em suas diversas fases;
- c2) avaliação de estratégias e condições de gerenciamento das obras a serem executadas e fornecimento de equipamentos e materiais.

É de responsabilidade exclusiva da Licitante a apresentação das informações sobre o Conhecimento do Problema, de forma completa para um perfeito entendimento e juízo da Comissão Especial de Licitação.

B) PLANO DE TRABALHO

A Licitante deverá descrever a metodologia e o plano de trabalho para cada uma das fases do gerenciamento relativamente ao escopo desta Licitação. A Proposta deverá apresentar o fluxograma e a descrição das fases do gerenciamento com vistas à execução adequada do escopo da realização do Programa, distribuídos conforme abaixo:

a) Plano de Trabalho

- a1) apreciação geral do gerenciamento como um todo abordando a natureza, o porte, o tipo e a complexidade das obras previstas;
- a2) estrutura organizacional proposta para o gerenciamento geral e atribuições básicas das unidades gerenciais envolvidas;
- a3) cronograma geral e específico das fases dos trabalhos, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem;
- a4) fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes técnicas.

b) Metodologia – Gestão de Qualidade

- b1) proposta para acompanhamento e gestão da qualidade das obras a serem fiscalizadas;
- b2) descrição das fases da implantação da Gestão da Qualidade;
- b3) relação detalhada dos processos de qualidade a serem implantados e dos produtos deles resultantes.

É de responsabilidade exclusiva da Licitante a apresentação da Metodologia e Plano de Trabalho, de forma completa para um perfeito entendimento e juízo da Comissão Especial de Licitação.

C) EXPERIÊNCIA TÉCNICA

a) Equipe Técnica

A Equipe Técnica Chave apresentada pela empresa proponente deverá ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada mediante a apresentação dos respectivos currículos, com máximo de 03 (três) páginas por currículo, e atestados técnicos, sob pena de desclassificação.

Equipe Chave:

- **01 (um) Engenheiro Coordenador Geral** com no mínimo de 12 anos de formação e 5 anos de experiência comprovada através de Atestado Técnico / CAT emitido pelo CREA/CONFEA em **Gerenciamento de obras de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário**.
- **02 (dois) Engenheiros de Obras - Senior** com no mínimo de 10 anos de formação e 5 anos de experiência comprovada através de Atestado Técnico / CAT emitido pelo CREA/CONFEA em **Fiscalização/Supervisão de Obras de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário**.
- **02 (dois) Engenheiros de Obras - Pleno** o mínimo de 5 anos de formação e experiência comprovada através de Atestado Técnico / CAT emitido pelo CREA/CONFEA em **Fiscalização/Supervisão de Obras de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário**.

OBSERVAÇÕES:

- O profissional detentor do acervo técnico deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou autônomo contratado na data de assinatura do contrato.
- Todos os profissionais elencados na equipe chave neste item deverão fazer parte do quadro técnico da empresa e deverão ter comprovado vínculo empregatício com a licitante na data da entrega da proposta, que se fará com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social, com respectiva RE (Relação de Empregados), referente ao mês de competência anterior ao mês de realização do recebimento das propostas; no caso de sócio, através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, sob pena de desclassificação.
- Para os profissionais relacionados na Equipe Técnica como autônomo contratado, serão necessárias as devidas comprovações através de apresentação do contrato de trabalho, na data de assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação.
- Deverá ser entregue a declaração dos profissionais da equipe chave, de que concordam com a inclusão do seu nome para compor a equipe que desenvolverá os trabalhos, sob pena de desclassificação, de acordo com o modelo de **TERMO DE COMPROMISSO**, constante no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital. A substituição de qualquer destes profissionais só será permitida por profissionais da mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação da **CESAN**.
- O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de um licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem essa exigência.
- Deverá ser apresentado o currículo de todos os participantes da equipe chave, em 3 (três) folhas de papel A4, no máximo, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII**, deste Edital.
- Os profissionais da equipe chave deverão anexar ao currículo a comprovação de sua experiência por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privada e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando ter o profissional executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação. Junto aos atestados deverá ser entregue planilha dos profissionais que compõe a equipe chave e relação de obras e/ou fornecimento de bens.

b) Experiência da Licitante

- Será demonstrada com a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidade pública ou privada, e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando ter a licitante executado serviços na modalidade de Gerenciamento, Supervisão/Fiscalização de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

3.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

- a - **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**"

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "Licitações ⇒ Instruções".
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

- 3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 3.3.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 5.513.663,44 (Cinco milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referenciados ao mês de Janeiro/2018.**
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente dos Sindicatos de Classes e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Estações de Trabalho, equipamentos de informática e telefonia, servidores de internet, contabilidade, materiais de escritório e limpeza, despesas de manutenção do escritório em geral, como: aluguel, conta de água, energia, telefone, internet, IPTU, Condomínio, etc.) e 01 (um) veículo para a coordenação;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.
- OBSERVAÇÕES:**
- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas os **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais, assim definidos na citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- Fase de classificação da proposta técnica
 - Fase de classificação da proposta de preços

5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1.1 Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope “B” serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NA)	30,00
B	PLANO DE TRABALHO (NB)	20,00
C	EXPERIÊNCIA TÉCNICA (NC)	- EQUIPE TÉCNICA
		- LICITANTE
TOTAL DA PROPOSTA – (NPT)		100,00

A pontuação da Proposta técnica de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPT = NA + NB + NC$$

A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA – Máximo de 30 pontos

A.1) Deverá ser apresentado através de um texto, no formato A-4, letra Arial 11. Admite-se, entre textos, a inserção de quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos com emprego de outro tipo de letra e fonte. Para avaliação do Conhecimento do Problema serão consideradas as proposições feitas pela Empresa Licitante em cada um dos componentes do quadro seguinte:

Descrição	Participação	Crítérios de Pontuação	Nota
CONHECIMENTO DO PROBLEMA – Máximo de 30 pontos			30,0
a) Caracterização Geral do Gerenciamento (30%)			9,0
a1) descrição das regiões objeto do gerenciamento, contemplando sua localização, subdivisões, características regionais, necessidades de implantação de empreendimentos	15%	Para cada uma das alíneas a1) e a2) que dividem a Caracterização Geral do Gerenciamento, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexo com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Para cada uma das alíneas a1) e a2) será atribuída nota conforme aspectos a seguir: • A (Adequado/Excelente) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista; • B (Bom) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75% da pontuação prevista; • C (Regular) – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista; • D (Insuficiente) – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado - 25% da pontuação prevista; • E (Não abordado/ Erroneamente Abordado) – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.	4,5
a2) conhecimento dos impactantes ambientais na implantação dos empreendimentos	15%		4,5
b) Conhecimento sobre a fiscalização das obras (40%)			12,0

b1) apreciação geral sobre fiscalização técnica e administrativa de obras de saneamento;	15%	Para cada uma das alíneas b1) a b3) que dividem o Conhecimento sobre fiscalização das obras, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexa com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Para cada uma das alíneas b1) a b3) será atribuída nota conforme aspectos a seguir:	4,5
b2) considerações sobre as exigências de Medicina e Segurança do Trabalho;	10%	• A (Adequado/Excelente) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista; • B (Bom) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75% da pontuação prevista; • C (Regular) – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista; • D (Insuficiente) – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado - 25% da pontuação prevista; • E (Não abordado/ Erroneamente Abordado) – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.	3,0
b3) considerações sobre acompanhamento e gestão da qualidade de obras.	15%		4,5
c) Conhecimento sobre o gerenciamento de Obras (30%)			9,0
c1) estudo de alternativas de modelos de gerenciamento de obras, em suas diversas fases;	15%	Para cada uma das alíneas c1) e c2) que dividem o Conhecimento sobre Gerenciamento de Obras, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexa com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Para cada uma das alíneas c1) e c2) será atribuída nota conforme aspectos a seguir:	4,5
c2) avaliação de estratégias e condições de gerenciamento das obras a serem executadas e fornecimento de equipamentos e materiais.	15%	• A (Adequado/Excelente) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista; • B (Bom) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75% da pontuação prevista; • C (Regular) – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista; • D (Insuficiente) – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado - 25% da pontuação prevista; • E (Não abordado/ Erroneamente Abordado) – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.	4,5

B - PLANO DE TRABALHO – Máximo de 20 pontos

B.1) Deverá ser apresentado através de um texto, no formato A-4, letra Arial 11. Admite-se, entre textos, a inserção de quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos com emprego de outro tipo de letra e fonte. Para avaliação do Conhecimento do Problema serão consideradas as proposições feitas pela Empresa Licitante em cada um dos componentes do quadro seguinte:

Descrição	Participação	CrITÉrios de Pontuação	Nota
PLANO DE TRABALHO E QUALIDADE – Máximo de 20 pontos			20,0
a) Plano de Trabalho (40%)			8,0
a1) apreciação geral do gerenciamento como um todo abordando a natureza, o porte, o tipo e a complexidade das obras previstas;	10%	Para cada uma das alÍneas a1) a a4) que dividem o Plano de Trabalho – Gerenciamento de Projetos, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexO com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Serão avaliadas as abordagens / demonstrações / indicações consistentes, precisas e conformes quanto à metodologia de plano de trabalho mais coerente e consistente com os objetivos pretendidos e descritos no Escopo da Contratação, observada a concepção básica organizacional proposta, por meio da descrição das atividades previstas necessárias para a execução dos trabalhos.	2,0
a2) estrutura organizacional proposta para o gerenciamento geral e atribuições básicas das unidades gerenciais envolvidas;	10%	Para cada uma das alÍneas a1) a a4) será atribuída nota conforme aspectos a seguir: • A (Adequado/Excelente) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista;	2,0
a3) cronograma geral e específico das fases dos trabalhos, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem;	10%	• B (Bom) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75% da pontuação prevista; • C (Regular) – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista;	2,0
a4) fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes técnicas.	10%	• D (Insuficiente) – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado - 25% da pontuação prevista; • E (Não abordado/ Erroneamente Abordado) – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.	2,0
b) Metodologia – Gestão de Qualidade (60%)			12,0
b1) proposta para acompanhamento e gestão da qualidade das obras a serem fiscalizadas;	20%	Para cada uma das alÍneas b1) a b3) que dividem a Metodologia de Gestão da Qualidade, para efeito de julgamento, serão analisados o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexO com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo. Serão avaliadas as abordagens / demonstrações / indicações consistentes, precisas e conformes quanto à metodologia de plano de trabalho mais coerente e consistente com os objetivos pretendidos e descritos no Escopo da Contratação, observada a concepção básica organizacional proposta, por meio da descrição das atividades previstas necessárias para a execução dos trabalhos.	4,0
b2) descrição das fases da implantação da Gestão da Qualidade;	20%	Para cada uma das alÍneas b1) a b3) será atribuída nota conforme aspectos a seguir: • A (Adequado/Excelente) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista; • B (Bom) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75% da pontuação prevista; • C (Regular) – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de	4,0

		abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista;	
b3) relação detalhada dos processos de qualidade a serem implantados e dos produtos deles resultantes.	20%	• D (Insuficiente) – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado - 25% da pontuação prevista; • E (Não abordado/ Erroneamente Abordado) – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.	4,0

C - EXPERIÊNCIA TÉCNICA – Máximo de 50 pontos

Descrição	Participação	Crítérios de Pontuação	Nota
EXPERIÊNCIA TÉCNICA – Máximo de 50 pontos			50,0
a) Equipe Técnica (60%)			30,0
a1) Engenheiro Coordenador Geral	20%	Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 12 anos de formação e 5 anos de experiência comprovada em Gerenciamento/Coordenação de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, por meio de apresentação de no máximo 5 (cinco) atestados de responsabilidade técnica em serviços de: Captação 1,00 pontos Adutora e Rede de Distribuição..... 1,00 pontos Obs: Diâmetro mínimo de 400 MM para Adutoras e 75 MM para Redes de Distribuição. Elevatória e/ou Booster..... 1,00 pontos Reservatório..... 1,00 pontos Obs: Volume mínimo de 1.000 M³ Estação de tratamento..... 3,00 pontos Obs: Vazão mínima de 150 L/S Barragem 3,00 pontos Obs:Barragem de Terra ou Concreto com Elevação da Crista H=30 M	10,0
	10%	Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 12 anos de formação e 5 anos de experiência comprovada em gerenciamento/coordenação de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário, por meio de apresentação de no máximo 5 (cinco) atestados de responsabilidade técnica em serviços de: Emissário Submarino e/ou Rede Coletora Beira Rio 1,50 pontos Emissário e/ou Interceptor e/ou Rede Coletora..1,00 pontos Estação elevatória..... 1,00 pontos Obs: Vazão mínima de 10 L/S Estação de Tratamento..... 1,50 pontos Obs: Vazão mínima de 50 L/S Não será aceito para comprovação de Estação de Tratamento Fossa e Filtro para edifícios condominiais	5,0

a2) Engenheiro Senior	12%	Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 10 anos de formação e 5 anos de experiência comprovada em fiscalização/supervisão e/ou coordenação de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, por meio de apresentação de no máximo 5 (cinco) atestados de responsabilidade técnica em serviços de: Captação 0,50 pontos Adutora e Rede de Distribuição..... 0,50 pontos Obs: Diâmetro mínimo de 200 MM para Adutoras e 50 MM para Redes de Distribuição. Elevatória e/ou Booster..... 0,50 pontos Reservatório..... 0,50 pontos Obs: Volume mínimo de 300 M³ Estação de tratamento..... 2,00 pontos Obs: Vazão mínima de 75 L/S Barragem 2,00 pontos Obs: Barragem de Terra ou Concreto com Elevação da Crista H=10 M A pontuação será realizada individualmente para cada um dos 2 (dois) profissionais exigidos, que pontuará sua experiência nos Sistemas de Água, e posteriormente será realizada a média para fins de pontuação final.	6,0
	8%	Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 10 anos de formação e 5 anos de experiência comprovada em fiscalização/supervisão e/ou coordenação de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário, por meio de apresentação de no máximo 5 (cinco) atestados de responsabilidade técnica em serviços de: Emissário Submarino e/ou Rede Coletora Beira Rio 1,00 pontos Emissário e/ou Interceptor e/ou Rede Coletora. 0,50 pontos Estação elevatória..... 0,50 pontos Estação de Tratamento..... 2,00 pontos Obs: Não será aceito para comprovação de Estação de Tratamento Fossa e Filtro para edifícios condominiais A pontuação será realizada individualmente para cada um dos 2 (dois) profissionais exigidos, que pontuará sua experiência nos Sistemas de Esgoto, e posteriormente será realizada a média para fins de pontuação final.	4,0
a3) Engenheiro Pleno	6%	Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 5 anos de formação e experiência comprovada em fiscalização/supervisão de obras de Sistema de Abastecimento de Água, por meio de apresentação de no máximo 5 (cinco) atestados de responsabilidade técnica em serviços de: Captação 0,25 pontos Adutora e/ou Rede de Distribuição..... 0,25 pontos Elevatória e/ou Booster..... 0,25 pontos Reservatório..... 0,25 pontos Estação de tratamento..... 1,00 pontos Barragem / Ressalto Hidráulico..... 1,00 pontos Obs: Será aceito ressalto hidráulico (concreto ou enrocamento) como barramento	3,0

		A pontuação será realizada individualmente para cada profissional, ou seja, deverá ser indicado 1 profissional com experiência em Sistema de Abastecimento de Água.	
	4%	Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 5 anos de formação e experiência comprovada em fiscalização/supervisão de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário, por meio de apresentação de no máximo 5 (cinco) atestados de responsabilidade técnica em serviços de: Rede Coletora 0,25 pontos Emissário e/ou Interceptor e/ou Rede Beira Rio. 0,25 pontos Estação elevatória..... 0,50 pontos Estação de Tratamento..... 1,00 pontos Obs: Não será aceito para comprovação de Estação de Tratamento Fossa e Filtro para edifícios condominiais A pontuação será realizada individualmente para cada profissional, ou seja, deverá ser indicado 1 profissional com experiência em Sistema de Esgotamento Sanitário.	2,0
b) Experiência da Licitante (40%)			20,0
b1) Gerenciamento e/ou coordenação e/ou Supervisão e Fiscalização de Obras de Sistema de Abastecimento de Água.	25%	Experiência, comprovado por meio de apresentação de no máximo 3 (três) atestados de responsabilidade técnica em serviços de Sistemas de Abastecimento de Água: Captação 1,00 pontos Adutora e/ou Rede de Distribuição..... 1,50 pontos Obs: Diâmetro mínimo de 400 MM para Adutoras e 75 MM para Redes de Distribuição. Elevatória e/ou Booster..... 1,50 pontos Reservatório..... 1,50 pontos Obs: Volume mínimo de 1.000 M³ Estação de tratamento..... 3,50 pontos Obs: Vazão mínima de 150 L/S Barragem 3,50 pontos Obs: Barragem de Terra ou Concreto com Elevação da Crista H=30 M	12,5
b2) Gerenciamento e/ou Coordenação e/ou Supervisão e Fiscalização de Obras de Sistema de Esgotamento sanitário.	15%	Experiência, comprovado por meio de apresentação de no máximo 3 (três) atestados de responsabilidade técnica em serviços Sistemas de Esgotamento Sanitário: Emissário Submarino e/ou Rede Coletora Beira Rio 2,00 pontos Emissário e/ou Interceptor e/ou Rede Coletora. 1,00 pontos Estação elevatória..... 1,00 pontos Obs: Vazão mínima de 10 L/S Estação de Tratamento..... 3,50 pontos Obs: Vazão mínima de 50 L/S Não será aceito para comprovação de Estação de Tratamento Fossa e Filtro para edifícios condominiais.	7,5

OBSERVAÇÕES:

- Todos os atestados apresentados deverão estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.
- A nota Técnica mínima aceitável para participar da abertura da proposta de preços é de 70,0(setenta) pontos. A empresa que não conseguir a referida nota pontuação estará automaticamente desclassificada.
- A não pontuação em qualquer item ou subitem da Proposta Técnica desclassifica o licitante.

- d) Deverá se apresentada tabela resumo informando o número da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e a que comprovação o mesmo se refere indicando o número da página que eles se encontra na proposta apresentada.
- e) Nos atestados apresentados deverão estar destacados (iluminados) os serviços que comprovem a experiência solicitada.

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 5.513.663,44 (Cinco milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referenciados** ao mês de **JANEIRO/2018**.
- g- proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - 2 - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

A nota de Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPP}}{\text{PA}}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

AAB / CPE 002/2018	ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE	25
--------------------	--	----

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)
TOTAL..... = **100% (cem por cento)**

NF = $\frac{(70 \times \text{NPT}) + (30 \times \text{NPP})}{100}$, onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno ou microempreendedor individual porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou ou microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.

6.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.
V = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do Contrato (PO).
I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = Janeiro/2018

- 7.1 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
7.2 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE OBRAS – E-GOB**, através da **DIVISÃO DE OBRAS E EXPANSÃO – E-DOE** da **CESAN**.
8.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 23 de fevereiro de 2018.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE OBRAS**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO VIII	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

		PLANILHA DE ORÇAMENTO ORÇAMENTO SUPERVISÃO DE OBRAS DA E-GOB (INTERIOR E GRANDE VITÓRIA)			PEP: I.VIT.BG.18.01 DIAGRAMA DE REDE: 5800420 REQUISIÇÃO DE COMPRA: 10059777 DATA BASE CESAN: JAN/2018 BDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA: 30,00% BDI SERVIÇOS DE TERCEIROS: 21,60% BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS: 15,28% ENCARGOS SOCIAIS: 84,04% SEM DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA	
SERVIÇO/MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
EQUIPE TÉCNICA					4.163.211,04	
COORDENAÇÃO GERAL / EXECUTIVA					1.025.282,88	
7235000290	COORDENADOR DE SUPERVISÃO DE OBRA/GERAL (EQUIPE CHAVE)	12,00	MÊS	38.679,49	464.153,88	
7239000020	ENGENHEIRO PLENO PLANEJAMENTO	12,00	MÊS	25.785,16	309.421,92	
7239000021	TÉCNICO DE CONTROLE DE CONTRATO E MEDIÇÃO (EQUIPEAPOIO)	12,00	MÊS	7.584,56	91.014,72	
7235000230	SECRETÁRIA	12,00	MÊS	5.054,43	60.653,16	
7235000240	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12,00	MÊS	5.054,43	60.653,16	
7235000250	COPEIRA/FAXINEIRA	12,00	MÊS	3.282,17	39.386,04	
SUPERVISÃO DAS OBRAS					3.137.928,16	
7239000022	ENGENHEIRO PLENO DE OBRAS (EQUIPE CHAVE) - CIVIL	36,00	MÊS	25.785,16	928.265,76	
7239000023	ENGENHEIRO SENIOR DE OBRAS (EQUIPE CHAVE) - CIVIL	24,00	MÊS	32.232,91	773.589,84	
7239000024	ENGENHEIRO PLENO DE OBRAS - ELETRICISTA	12,00	MÊS	25.785,16	309.421,92	
7239000025	TÉCNICO DE SANEAMENTO - SUPERVISÃO DE OBRAS CIVIL (EQUIPE APOIO)	120,00	MÊS	7.584,56	910.147,20	
7239000026	TÉCNICO DE SANEAMENTO - SUPERVISÃO DE OBRAS CIVIL (HE=50%)	400,00	H	51,71	20.684,00	
7239000027	TÉCNICO DE SANEAMENTO - SUPERVISÃO DE OBRAS CIVIL (HE=100%)	200,00	H	68,95	13.790,00	
7239000028	TÉCNICO DE SANEAMENTO - LABORATORISTA (EQUIPE APOIO)	12,00	MÊS	7.584,56	91.014,72	
7239000029	TÉCNICO DE SANEAMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO (EQUIPE APOIO)	12,00	MÊS	7.584,56	91.014,72	
CONSULTORIA - EQUIPE DE APOIO					52.112,00	
GRUPO DE CONSULTORIA - EQUIPE APOIO					52.112,00	
7239000030	CONSULTOR ESPECIALIZADO EM SANEAMENTO	200,00	H	260,56	52.112,00	
DESPESAS GERAIS E REEMBOLSÁVEIS					1.298.340,40	
DESPESAS MOBILIZAÇÕES					1.063.609,80	
7236000030	VEÍCULO 1000 CL SEM MOTORISTA COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	204,00	UNM	3.236,43	660.231,72	
7270500060	DIÁRIA ECONÔMICA (TÉCNICOS RESIDENTES) - PERNOITE	2.064,00	UN	144,89	299.052,96	
7270500020	DIÁRIA (COORDENADOR E ENGENHEIROS) - PERNOITE	576,00	UN	181,12	104.325,12	
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO					128.735,14	
7270200280	EQUIPE TOPOGRÁFICA COMPLETA, POR DIA	36,00	UND	978,41	35.222,76	
7020100140	ENSAIO COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	20,00	UN	168,32	3.366,40	
7270400250	ENSAIO CONSISTENCIA-POR AMOSTRAGEM	20,00	UN	230,14	4.602,80	
7270400060	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE	60,00	UN	182,93	10.975,80	
7270400070	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	60,00	UN	185,87	11.152,20	
7270300010	SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT	100,00	M	182,29	18.229,00	
7270300080	MOB/DESMOB DE EQUIPE DE SONDAGEM A PERCUSSÃO >50KM	1.000,00	KM	4,83	4.830,00	
7270400200	COLETA AMOSTRA DEFORMAVEL, SEM TRANSP	10,00	UN	369,80	3.698,00	
7270400050	ENSAIO COMPAC PROCTOR NORMAL - POR AMOST	30,00	UN	332,22	9.966,60	
7270300030	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA ALTERADA	10,00	M	437,23	4.372,30	
7270300040	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ	10,00	M	749,53	7.495,30	
7270200060	LEV. PLANIALT CADASTRAL-1 ATE 10 HECTA	2,00	UN	3.267,87	6.535,74	
7270200050	LEV. PLANIALT CADASTRAL-ATE 1 HECTARE	4,00	KM	2.072,06	8.288,24	
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA					105.995,46	
7270100010	ELAB DE PROJ HIDRAULICO - PRANCHA A-1	6,00	UN	2.655,17	15.931,02	
7270100050	ELAB DE PROJ BASICO ADUTORA	3,00	KM	2.766,60	8.299,80	
7270100070	ELAB DE PROJ HIDRAULICO REDES	3,00	KM	1.726,26	5.178,78	
7270100110	ELAB DE PROJ ESTRUTURAL PRANCHA A-1	8,00	UN	2.103,51	16.828,08	
7270100060	ELAB DE PROJ REDE DISTRIBUI PRANCHA A-1	3,00	KM	1.713,77	5.141,31	
7270100120	ELABORAÇÃO DE PROJ ELETRICO PRANCHA A-1	8,00	UN	2.210,17	17.681,36	
7270100040	ELABOR PROJ HIDRAU TRAVESSIA PRANCHA A1	2,00	UN	1.945,23	3.890,46	
7270100080	ELAB DE PROJ HIDRAULICO INTER-PRANCHAA-1	1,00	KM	2.292,70	2.292,70	
7270100170	REVISÃO DE PROJETOS	24,00	UN	1.050,87	25.220,88	
7270100100	ELAB DE PROJ DRENAGEM PRANCHA A-1	3,00	UN	1.843,69	5.531,07	
ORÇAMENTO SUPERVISÃO DE OBRAS DA E-GOB (INTERIOR E GRANDE VITÓRIA)					5.513.663,44	

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 002/2018 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2017.036365**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:
- Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização para a implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água, em todas as fases do sistema e obras de Bens de Uso geral na Região Metropolitana e do Interior do Estado do Espírito Santo.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 002/2018 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Código do Empreendimento nº I.VIT.BG.18.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na deficiência de gestão dos contratos de execução dos **SERVIÇOS**;
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente dos Sindicatos de Classes e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Estações de

Trabalho, equipamentos de informática e telefonia, servidores de internet, contabilidade, materiais de escritório e limpeza, despesas de manutenção do escritório em geral, como: aluguel, conta de água, energia, telefone, internet, IPTU, Condomínio, etc.) e 01 (um) veículo para a coordenação;

- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base contratual (apresentação de propostas à CESAN). Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

V = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do Contrato (PO).

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = Janeiro/2018

- 7.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.4 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE OBRAS – E-GOB, através da DIVISÃO DE OBRAS E EXPANSÃO – E-DOE** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**, constantes do **ANEXO VII– NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A CESAN se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
9. Em atendimento ao **Decreto 2460-R/2010**, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** fiscalizar/supervisionar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, o **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.4 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do Contrato e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no anexo VIII), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 11.6 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.7 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.

- 11.8 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.9 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS ou publicação do extrato do contrato**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.8, devidamente assinada.
- 11.11 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.12 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.13 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.14 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.15 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.16 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.17 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.18 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.19 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimento e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010**.
- 11.19.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a **CONTRATADA**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.19.2 Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.19.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.19.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA**

DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

- 11.19.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN ou da SEJUS**, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.20 Apresentar no período de mobilização, antes do início efetivo da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO VII – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 11.21 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.22 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os SERVIÇOS não aceitos pela Fiscalização.
- 11.23 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.24 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.25 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 11.26 O escritório da contratada deverá ser dotado de telefone, computador, Internet, equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle.
- 11.27 O não cumprimento deste item dá à **CESAN** o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.28 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 25 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.1 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos após a emissão do extrato do contrato, antes do início efetivo dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO VII – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital..

- 9 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1. **Apresentação – Justificativa**
2. **Objeto da Contratação**
3. **áreas selecionadas para Execução dos Serviços**
4. **Escopo dos Serviços a serem desenvolvidos pela Supervisora**
 - 4.1 **Serviços de Supervisão de Obras**
 - 4.2 **Obrigações e atribuições da Supervisora**
5. **Equipe Técnica**
 - 5.1 **Equipe Chave**
 - 5.2 **Equipe Complementar**
6. **Relatórios de Execução das Obras e Serviços**
7. **Instalação da Gerenciadora**
8. **Supervisão da Execução dos Trabalhos da Gerenciadora**
9. **Locais de Realização dos Serviços**
10. **Anexo - Normas e Instruções**

JANEIRO / 2018

SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CESAN	Companhia Espírito Santense de Saneamento
E-DOE	Divisão de Obras e Expansão
E-GOB	Gerência de Obras
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário
TR	Termos de Referência

1. APRESENTAÇÃO - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa fornecer informações necessárias à formulação de propostas por parte das empresas que irão concorrer a licitação para **Gerenciamento de Obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água** da Região Metropolitana e do Interior do Espírito Santo.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestar apoio à CESAN para o *Gerenciamento de Obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água* da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Espírito Santo.

A Gerenciadora deverá garantir a qualidade da execução das obras selecionadas, observando o fiel cumprimento dos projetos, especificações, normas da CESAN ou da ABNT e das condições estabelecidas nos termos contratuais de execução das obras relacionadas.

3. ÁREAS SELECIONADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gerenciadora será responsável pelo acompanhamento e apoio à fiscalização das obras de implantação, reabilitação, melhorias e complementação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Espírito Santo, quais sejam as possíveis obras:

ETA V – SERRA-ES
BARRAGEM JUCU – VIANA-ES
SES PONTA DA FRUTA – VILA VELHA-ES
SAA ÁGUA DOCE DO NORTE
SAA NOVA VENÉCIA
SES NOVA VENÉCIA

SAA VILA VALÉRIO
SES ÁGUA DOCE DO NORTE
SES BARRA DE SÃO FRANCISCO
SES BOA ESPERANÇA
SES PEDRO CANÁRIO
SES PONTO BELO
SES SÃO GABRIEL DA PALHA
SAA MONTANHA
SES MONTANHA
SAA ÁGUA BRANCA
SES ÁGUA BRANCA
CONVENIOS COM PREFEITURAS: SÃO JOSE CALÇADO / AGUA DOCE DO NORTE / RIO NOVO DO SUL / SÃO ROQUE DO CANAÃ

OBS: Outras possíveis obras e localidades que a CESAN tenha concessão, poderão ser inseridas no escopo deste contrato.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SUPERVISORA

A descrição do escopo dos serviços deste TR não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante da Gerenciadora em sua proposta técnica, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na execução dos mesmos.

A Gerenciadora deverá definir a sequência das atividades a serem executadas para a consecução dos objetivos a atingir, de acordo com a metodologia e o modelo que propõe. As atividades deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, permitam a conclusão e aceitação das etapas intermediárias.

4.1 SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS

A Gerenciadora deverá ter pleno conhecimento dos projetos de engenharia. Em qualquer circunstância, a Gerenciadora deverá assumir a respectiva responsabilidade técnica pelo apoio à fiscalização dos serviços a serem supervisionados. O acompanhamento das obras pela Gerenciadora dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas para obras realizadas isoladas ou concomitantemente, conforme abaixo:

- Sistema de Abastecimento de Água:
 - Captação;
 - Barragem;
 - Adutora de água bruta;
 - Estação de tratamento de água;
 - Adutora de água tratada;
 - Elevatória de água;
 - Reservatório;
 - Rede de distribuição de água; e
 - Ligações domiciliares de água.
- Sistema de Esgotamento Sanitário:
 - Ligações domiciliares de esgoto;

- Rede coletora de esgotos;
- Interceptor;
- Coletor tronco;
- Emissário / Linha de recalque;
- Estação elevatória de esgoto;
- Estação de tratamento de esgotos; e
- Emissário final.

4.2 OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISORA

- Analisar os Planos de Trabalho das empreiteiras, a ser elaborado e entregue conforme previsto nos contratos.
- Analisar os projetos antes do início dos serviços e no decorrer deles, avaliando em campo as possíveis interferências e compatibilizações necessárias à sua execução, realizando as adequações necessárias e os consequentes procedimentos para a realização de termos aditivos contratuais necessários, os quais se, e quando ocorrerem, deverá ser devidamente justificado e aprovado pela CESAN.
- Prever e orientar a CESAN, com a devida antecedência, sobre as desapropriações a serem realizadas, caso necessário, dando seu apoio na elaboração da documentação necessária à montagem dos processos de desapropriação (Reassentamento Involuntário) no desenvolvimento e execução dos trabalhos;
- Apoiar a CESAN com vistas à diminuição dos impactos ambientais das obras, na manutenção da segurança da sua execução e no cumprimento de outras determinações do Órgão;
- Orientar as empreiteiras na execução de todos os serviços necessários para implantação das obras, bem como orientação no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia;
- Verificar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento dos serviços e verificação dos serviços e materiais com base nos Projetos, Prescrições Técnicas, Normas, Regulamentações, Procedimentos Operacionais, Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN e Instruções de Trabalho em vigor na CESAN, na falta destas, pelas equivalentes da ABNT;
- Apoiar a CESAN nos estudos das soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- Sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da Supervisora ser comunicadas por escrito, CESAN;
- Elaborar as medições de serviços conforme estabelecido no edital dos contratos de obras, objeto das obras e serviços a serem supervisionados, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados e anexar todos os documentos necessários para o pagamento. Deverão ser assinadas e identificadas pela Supervisora e ter o visto da fiscalização da CESAN;
- Registrar nos respectivos “Diários de Obra” todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem como os serviços executados;

- Assessorar a CESAN na análise das possíveis reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissões de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, avaliações de desempenho das empresas, plano de trabalho, faturas e programações;
- Preparar todos os relatórios de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamento às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo os responsáveis pela Supervisora assinar estes documentos, neles se identificando;
- Preparar relatórios referentes ao desempenho dos empreiteiros na execução dos serviços, necessários à elaboração das avaliações pela CESAN;
- Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- Elaborar relatórios mensais e de progresso, de acordo com as instruções contidas no item 6 deste TR, nos modelos fornecidos pela CESAN ou modelos próprios aprovados pela fiscalização, com informações claras sobre o andamento das obras e serviços de supervisão, objeto deste TR, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras e serviços, os problemas verificados e providências necessárias a serem tomadas;
- Verificar possíveis inconsistências entre o objeto dos serviços contratados, os projetos, planilhas de orçamento e os locais de implantação dos serviços.
- Emitir Informe Técnico sempre que necessário para eventuais problemas e dificuldades que possam impedir o andamento da execução, para avaliação da CESAN.
- Acompanhar os processos de liberação de áreas e vias públicas junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas concessionárias, assim como recomendar e indicar à CESAN quanto à necessidade de agilizar e priorizar os processos das mesmas em função dos cronogramas de execução dos serviços.
- Acompanhar e controlar a execução dos serviços em todos os seus aspectos, inclusive visando atender o cumprimento das exigências para emissão das licenças ambientais.
- Aprovar junto à CESAN dos métodos de execução propostos pelas contratadas, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados e dentro das condições contratuais, inclusive para permitir a operação dentro dos parâmetros de desenvolvimento fixados nos projetos e nas especificações técnicas.
- Aprovar o local e projeto de canteiro de obra, bem como de sua manutenção durante a execução dos serviços.
- Acompanhar e aprovar o controle tecnológico e de qualidade de materiais e serviços conforme previstos nas normas da CESAN, da ABNT e das especificações técnicas de cada serviço.
- Acompanhar e aprovar os serviços de levantamento topográfico realizados pela empreiteira.
- Elaborar e controlar a documentação relativa à gestão dos contratos.
- Liberar ordens de compra de materiais e equipamentos a serem efetuadas pelas Contratadas após autorização da CESAN.
- Liberar as frentes de serviços de acordo com o andamento e prioridades da CESAN.

- Formalizar ocorrências durante a execução dos serviços, com anotações no Diário de Obras ou Caderneta de Ocorrências.
- Participar de reuniões periódicas com as Contratadas, analisando e avaliando o andamento dos serviços e acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da CESAN, e com a Consultora de Gerenciamento do Programa.
- Fazer cumprir com que todos os empregados das Contratadas estejam devidamente registrados e acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como que trabalhem devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação e EPI's.
- Inspeccionar a realização de testes de funcionamento das obras ao término das etapas (bacias).
- Acompanhar e dar assistência técnica durante a operação assistida das ETE's pela empreiteira de obras.
- Prover o acompanhamento e assessoria técnica da operação assistida do sistema, registrando as ocorrências no diário de obras, tomando as providências cabíveis.
- Inventariar os materiais e equipamentos, fazendo a juntada de todos os documentos necessários para sua baixa e imobilização contábil.
- Elaborar o Relatório Final de cada Obra, que deverá ser acompanhado de cadastro "as built", sendo esta condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico. A Supervisora deverá atestar cada um dos Relatórios emitidos.
- Elaborar Minuta do Termo de Recebimento da Obra e Atestado Técnico.
- A Gerenciadora deverá verificar toda a documentação da qualidade dos produtos fornecidos pelas construtoras objetivando a aprovação.

5. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica da Gerenciadora deverá ser composta por profissionais de reconhecida e comprovada experiência nos temas deste TR.

A equipe técnica da Gerenciadora será comandada por um Coordenador-Geral residente e com dedicação integral ao contrato.

Eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à CESAN, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentados documentos, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos pelo Edital para o técnico em questão.

5.1 EQUIPE CHAVE

A seguinte composição e qualificação da Equipe Chave da Gerenciadora são previstas:

Profissional	Qualificação	Atribuições
Coordenador Geral (1)	Engenharia Civil ou Sanitária	Responsável pela coordenação geral do Contrato, incluindo o planejamento de execução das obras de forma acordada com a CESAN. Será responsável em organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que as equipes de Supervisão de Obras desempenhem suas atividades com êxito; Analisar e emitir posicionamento sobre a performance executiva e cumprimento das obrigações estabelecidas em contratos das empreiteiras e respectivos cronogramas de acompanhamento de execução das obras e serviços. Realizar a Supervisão da pré-operação dos sistemas. Coordenar e atestar todos os Relatórios, informes e emitir pareceres técnicos, entre outras atribuições previstas neste TR, relacionadas a função de Coordenador-Geral.
Engenheiro de Obra – Senior (2)	Engenharia Civil ou Sanitária	Supervisionar as equipes de trabalho de todas as frentes de obras, zelando pelo cumprimento dos normativos e procedimentos técnicos e administrativos requeridos; Supervisionar o cumprimento dos requisitos ambientais, acompanhar o atendimento do planejamento acordado com a CESAN; Assistir a Coordenação-Geral para as tomadas de decisão; Promover a integração funcional das equipes de Supervisão de Obras e de Serviços Socioambientais da CESAN; Consolidar os relatórios e informes originados das equipes de campo, entre outras atribuições previstas no escopo deste TR.
Engenheiro de Obra – Pleno (2)	Engenharia Civil ou Sanitária	Supervisionar as equipes de trabalho de todas as frentes de obras, zelando pelo cumprimento dos normativos e procedimentos técnicos e administrativos requeridos; Supervisionar o cumprimento dos requisitos ambientais, acompanhar o atendimento do planejamento acordado com a CESAN; Assistir a Coordenação-Geral para as tomadas de decisão; Promover a integração funcional das equipes de Supervisão de Obras e de Serviços Socioambientais da CESAN; Consolidar os relatórios e informes originados das equipes de campo, entre outras atribuições previstas no escopo deste TR.

5.2 EQUIPE COMPLEMENTAR

A equipe complementar deverá ser formada por profissionais multidisciplinares que atendam o escopo dos serviços especificados no TR, com a observância do suporte técnico requerido para atender o edital das obras, as frentes de obras planejadas, controle e acompanhamento de medições e serviços, segurança de trabalho, cumprimento de requisitos legais e sociais, devendo a Gerenciadora apresentar seu organograma de forma a otimizar os recursos, o qual deverá ser aprovado pela CESAN. Os currículos da equipe complementar não serão objeto de avaliação, todavia a equipe deverá estar compatível com a Proposta Técnica da Gerenciadora, conforme planilha orçamentária.

6. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A Gerenciadora deverá apresentar, no mínimo, durante a execução das obras, dois tipos de relatórios de acompanhamento referentes aos serviços prestados, um Mensal e outro Semestral.

Relatórios de Acompanhamento - Mensais

A Gerenciadora deverá apresentar relatórios mensais de acompanhamento das obras até o 10º dia do mês seguinte, em via digital (caso necessário será solicitado via impressa, sem ônus a CESAN), cujo tema versará, basicamente, sobre as questões administrativas contratuais e de andamento das atividades programadas e executadas: caracterizando, no mínimo, os seguintes assuntos: a equipe técnica disponível; as atividades desenvolvidas; resumo do andamento dos serviços e sua performance em relação o programado para o período; e, outras informações cabíveis.

O Relatório de Andamento mensal, deverá ser sucinto, claro e objetivo, abordando essencialmente o solicitado, estruturado em 2 (dois) Capítulos, contendo no mínimo, as seguintes características:

CAPÍTULO 1 – Informações Gerais de Execução do Contrato de Gerenciamento de Obras

a) Descrição sucinta das atividades executadas;

b) Planilha de medição dos serviços executados do Contrato com a Gerenciadora:

(i) Remuneração da Equipe: deverá indicar o nome e a função de cada profissional constante no relatório, função, unidade de medida, quantidade executada, preço unitário e preço total; e

c) Síntese das Viagens Realizadas, incluindo a solicitação de deslocamento e descrição de atividades de campo.

d) Evidências que comprovem a prestação dos serviços realizados, tais como: e-mail, ofício, agenda de visitas as frentes de obras, atas de reuniões, registros fotográficos, entre outros registros ou documentos que evidencie que os profissionais executaram os seus serviços em campo.

OBS: Memória de cálculo da medição da Gerenciadora

CAPÍTULO 2 – Supervisão de Obras

Deverá ser relatado por blocos de contratos de empreiteiras da CESAN e por cidades, contendo para cada uma:

- Síntese da Execução das Obras, contendo a descrição das atividades desenvolvidas no período contemplado na medição; as eventuais dificuldades surgidas no período e os encaminhamentos dados; as revisões e ajustes e outras informações cabíveis. A Síntese deverá abranger os serviços previstos no item 4.1 deste TR, com a observância do atendimento do item 4.3, no que couber, para cada uma das obras, entre os quais se destacam

Essa Síntese deverá abranger os principais assuntos relacionados a execução de cada contrato de empreiteira, entre os quais se destacam:

- i Planejamento das Obras e Serviços para o período;
- ii Performance da execução física e financeira dos Contratos – Informe dos itens realizados e medidos - Confronto entre o andamento dos serviços e a sua programação;
- iii Desvios identificados, problemas de execução, medidas mitigadoras/correções;
- iv Informe sobre a medição dos serviços do Contrato;
- v Informe detalhado do avanço e desenvolvimento dos requisitos ambientais requeridos para as obras, condicionantes ambientais, eventuais problemas de cronograma; eventuais medidas necessárias para correção de rumos; e se alguma violação contratual e medida corretiva foi implantada;

- vi Informe sobre a evolução das ações das desapropriações, e se alguma violação contratual e medida corretiva foi implantada;
- vii Avaliação e identificação de potenciais riscos para a execução dos serviços previstos para as obras, medidas mitigadoras instruídas, providências realizadas e resultados.

Outros Relatórios

Além dos Relatórios mensais, a Supervisora deverá apresentar os Relatórios Finais de Execução das Obras, e outros demais que se fizerem necessários.

7. INSTALAÇÃO DA GERENCIADORA

O escritório da Gerenciadora deverá alocar os empregados, será de uso exclusivo para este contrato e deverá estar localizado em local a ser aprovado pela CESAN, preferencialmente próximo do Centro Operativo de Carapina.

A Infraestrutura e logística é de responsabilidade da Gerenciadora, mobiliar e equipar adequadamente o escritório refletindo os custos em sua Proposta Financeira, observando os serviços e os requisitos técnicos, operacionais e de segurança para a execução das atividades previstas.

Será de responsabilidade da Gerenciadora, em conformidade com a sua Proposta, dimensionar as instalações do escritório para o desenvolvimento dos serviços pela equipe chave e recursos humanos complementares (Técnicos, Administrativos e de Serviços Gerais), veículo para a coordenação, prevendo sala de reunião para no mínimo 10 pessoas, manutenção do escritório disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a supervisão de campo e outros itens que venham ser requeridos para a funcionalidade do escritório e o desenvolvimento das atividades programadas, em conformidade com o escopo deste TR e a sua Proposta Técnica.

8. SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA GERENCIADORA

Todas as fases de trabalho da Gerenciadora serão supervisionadas pela equipe da Gerência de Obras - E-GOB, através da Divisão de Obras e Expansão – E-DOE, podendo atender demais unidades da CESAN, desde que autorizado pela E-GOB/E-DOE.

9. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede e no campo, nos locais de execução das obras. Para efeito do Contrato, a “sede” considera-se o escritório da Gerenciadora (Item 7 deste TR) e “campo” consideram-se os locais de execução das obras ou outro local designado pelo Cliente.

10. ANEXO - NORMAS E INSTRUÇÕES

- Avaliação Desempenho Prestador Serviço - INS.004.01.2016
- Regras Básicas Segurança Medicina Trabalho
- Cadastro Técnico de Sistemas de Abastecimento de Água - ENG.CA.049.01.2008
- Cadastro Técnico de Sistemas de Esgotamento Sanitário - ENG.CA.050.01.2008
- Caderno de Procedimentos Padrões de Obras
- Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN
- Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Emissão de Atestado Técnico - ENG.002.04.2013

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
OBJETO:													
GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO													
VALOR: R\$ 5.513.663,44													
DATA BASE: jan/2018													
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	1,10%	3,20%	6,20%	11,40%	15,40%	16,90%	16,00%	12,70%	8,60%	4,80%	2,60%	1,10%
	ACUMULADO	1,10%	4,30%	10,50%	21,90%	37,30%	54,20%	70,20%	82,90%	91,50%	96,30%	98,90%	100,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	60,65	176,44	341,85	628,56	849,10	931,81	882,19	700,24	474,18	264,66	143,36	60,65
	ACUMULADO	60,65	237,09	578,93	1.207,49	2.056,60	2.988,41	3.870,59	4.570,83	5.045,00	5.309,66	5.453,01	5.513,66

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.

- ⇒ **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**
- ⇒ **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES**

<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA***
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO***

*No conteúdo desse documento, onde se lê ENG/OB/019/03/2008, LEIA-SE ENG.002.04.2013.

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**
- **MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 002/2018**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executados os **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA DE OBRAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "n" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2. DOCUMENTOS ANEXOS

2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras –

RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3 ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____ DO REPRESENTANTE LEGAL DA
NOME/CARGO E ASSINATURA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 002/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Nome:.....
Profissão:.....
Data de Nascimento:
Período de permanência com a(s) firma(s):.....Nacionalidade:
Função na Equipe:.....

Qualificações Principais:

Sob este título, expressar em linhas gerais, a experiência e o treinamento que mais se relacionem com os serviços em questão e com as atribuições designadas na equipe proposta. Descrever o grau de responsabilidade do profissional em serviços anteriores, fornecendo datas e locais de prestação dos mesmos.

Utilizar no máximo ½ (meia) página.

Escolaridade / Cursos de Especialização:

Sob este título, sumarizar os cursos universitários e outros de especialização do titular, fornecendo os nomes de escolas, datas e diplomas obtidos, informando também a carga horária nos cursos de especialização.

Utilizar no máximo ¼ (um quarto) de página.

Experiência Profissional:

Sob este título, listar todos os cargos ocupados pelo titular, desde sua formatura, fornecendo datas, nomes de empregadores, títulos dos cargos ocupados e locais de prestação de serviços. Para a experiência nos últimos 3 (três) anos, fornecer também a descrição dos tipos e atividades desenvolvidas e referência de clientes, quando possível.

Utilizar no máximo 1 (uma) página.

Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualidades e experiência.

..... Data: __/__/____
Assinatura do profissional

..... Data: __/__/____
Assinatura do representante legal da empresa